

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de aquisição de equipamento compacto de escavação para apoiar nas atividades operacionais no interior do município. A demanda decorre da necessidade de executar serviços de escavação de valas, construção de pequenas represas, limpeza de açudes e manutenção de estradas vicinais, atividades que exigem precisão, mobilidade e baixo custo operacional.

A ausência de equipamento próprio tem gerado atrasos nos serviços e dependência de terceiros, comprometendo a eficiência das ações e a resposta das demandas da população rural.

O equipamento solicitado, é adequado para operar em terrenos de difícil acesso e executar tarefas de pequeno e médio porte.

A versatilidade e o baixo consumo de combustível tornam a solução compatível com a realidade orçamentária e operacional da Administração. A não aquisição implicará em continuidade da dependência de locações pontuais ou contratações de serviços externos, elevando custos e reduzindo a capacidade de planejamento das ações.

Além disso, a indisponibilidade de equipamento próprio limita a execução de obras emergenciais, como reparos em estradas vicinais após intempéries.

Atualmente, a frota da Secretaria conta com um número reduzido de máquinas, sendo insuficientes para a alta demanda que atende o município e ainda, muitos desses apresentam alta demanda de manutenção, o que acaba gerando muito tempo de máquina parada.

Diante desse cenário, torna-se essencial a aquisição de uma máquina nova para atender periodicamente a manutenção de estradas, muitas dessas, situadas em áreas de encostas que durante períodos de grandes chuvas, são severamente afetadas, comprometendo muitos serviços essenciais como transporte escolar, coleta de lixo, atendimento de saúde, entre outros.

**2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação do Município de Espumoso/RS, devendo a atual Administração realizar retificação do Plano.

**3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

O objeto da contratação possui natureza de bem comum, pois a aquisição de máquinas envolve especificações usuais de mercado e pode ser claramente definida pelo edital, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021. A presente contratação será por Adesão de Ata.

O item deverá ser entregue em conformidade com a proposta apresentada, respeitando a marca e modelo ofertados. Deve ser novo (zero km/zero horas e nunca utilizado), contar com garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, além de assistência técnica autorizada.

O prazo de entrega da Mini escavadeira será de no mínimo 30 dias, contados a partir do



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

recebimento da ordem de Fornecimento. A contratada será responsável não apenas pelo fornecimento, bem como pelo transporte e descarga do bem. Solicitações de prorrogação de prazo só serão analisadas se formalizadas antes do vencimento do período estipulado e devidamente justificadas.

Durante o período da garantia, peças com defeito deverão ser substituídas por novas, originais e de primeiro uso, assegurando qualidade e desempenho iguais ou superiores às peças originais do equipamento. No período de garantia estará incluído manutenção corretiva sem custos adicionais para o CONTRATANTE, podendo ser realizada pela contratada ou por distribuidor autorizado, conforme normas técnicas aplicáveis.

A manutenção corretiva envolverá ajustes, reparos, substituição de peças quando necessárias, garantindo o pleno funcionamento e desempenho do equipamento. Após notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias úteis para efetuar o reparo ou substituir o equipamento defeituoso, contando a partir da solicitação ou retirada do equipamento pela contratada ou seu distribuidor autorizado.

Caso a manutenção demande recolhimento do equipamento, a contratada deverá fornecer um equipamento substituto igual ou superior para suprir a necessidade do contratante. Os custos de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão arcados pela contratada.

Os licitantes deverão comprovar, por meio de declaração, que o fabricante possui distribuidor autorizado, com infraestrutura e mão de obra qualificada para prestar assistência técnica durante o período de garantia.

Os veículos e equipamentos movidos a diesel deverão ser compatíveis com biodiesel nas proporções vigentes no mercado.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta. Caso sejam identificadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento provisório, devendo ser substituídos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a Administração receber a nota fiscal e validar a conformidade dos bens. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a liquidação da despesa, via transferência bancária, com retenção tributária conforme a legislação vigente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além de lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: revisões, seguros, impostos, manutenções e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Em atendimento ao artigo 62 da Lei 14.133/21, o interessado deverá comprovar que atua em ramo compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar a documentação abaixo indicada, afim de demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, de cumprir de forma satisfatória com a execução do mesmo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**3-1 QUALIDADE E DURABILIDADE**

O equipamento deve ser de marca reconhecida no mercado, com garantia de qualidade, durabilidade e eficiência operacional, devendo possuir certificações de conformidade e segurança exigidas pelos órgãos reguladores;

**3-2 EFICIÊNCIA E DESEMPENHO**

A máquina deve proporcionar alto desempenho na realização de serviços como, abrir valas, açudes, estradas vicinais, entre outros.

**3-3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Condições de pagamento e suporte técnico adequados.

**3-4 DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES**

Apresentação de documentação que comprove a conformidade técnica, garantia, assistência técnica e suporte pós-venda.

Esses requisitos visam garantir que a contratação seja eficiente, segura e atende às necessidades demandadas pelo interior do Município, promovendo o melhor custo-benefício.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar às providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos de sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para executar o objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;  
V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);  
VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;  
VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;  
VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

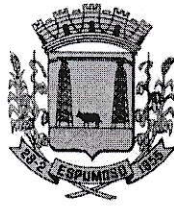
**HIPÓTESES DE SANÇÃO**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei nº 14.133/2021)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**RESCISÃO CONTRATUAL**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Requisitos trabalhistas e de segurança:**

A contratada fica ciente e de conhecimento da responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e todas as demais obrigações relacionadas aos empregados; fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança da equipe. Comunicar o gestor ou o fiscal do contrato sempre que houver alguma irregularidade ou impedimento para efetuar alguma tarefa específica.

**4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada para a contratação pretendida está baseada na atual necessidade da Secretaria, sendo que o rendimento dessa máquina será suficiente para atender as demandas da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Mini escavadeira hidráulica; ano de fabricação 2024; nova, possuir os equipamentos	R\$ 286.500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	<p>obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine fechada, com proteção contra capotamento; esteiras de borracha ou aço; peso operacional 4.200kg; comprimento total em posição transporte 4.970mm; largura 1.740mm; profundidade máxima de escavação 3.060mm; capacidade mínima da caçamba 0,12m<sup>3</sup>; motor potência bruta 22kw; emissão de poluentes conforme norma vigente; combustível diesel; capacidade do tanque de combustível 40 litros; ar condicionado; assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança; sistema hidráulico com tomada do tipo engate rápido para acoplamento de acessórios; lâmina frontal para nivelamento do solo; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto</p>	
--	--	--

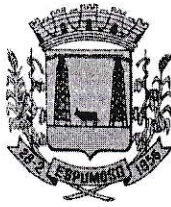
**5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foi identificado que há diversas empresas no mercado capazes de atender às especificações do objeto de contratação previsto neste procedimento. Além disso, constatou-se a existência de marcas que atendem à demanda e garantem a competitividade do certame.

Durante a pesquisa de mercado e a análise das possíveis soluções, o Município verificou a existência de Ata de Registro de Preços vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária, que atende a necessidade da Administração Municipal. A ata mencionada a seguir está disponível para adesão.

- **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** firmada com a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI- EPP, para aquisição de MINI ESCAVADEIRA – **item 12.**

A adesão a esta ata foi escolhida por se apresentar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência, conforme apontado por uma pesquisa de mercado abrangente. Além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, essa escolha visa garantir a celeridade nas operações.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foi identificado que há diversas empresas no mercado capazes de atender às especificações do objeto de contratação previsto neste procedimento. Além disso, constatou-se a existência de marcas que atendem à demanda e garantem a competitividade do certame.

Durante a pesquisa de mercado e a análise das possíveis soluções, o Município verificou a existência de Ata de Registro de Preços vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária, que atende a necessidade da Administração Municipal. A ata mencionada a seguir está disponível para adesão.

- **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** firmada com a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI- EPP, para aquisição de MINI ESCAVADEIRA – item 12.

A adesão a esta ata foi escolhida por se apresentar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência, conforme apontado por uma pesquisa de mercado abrangente. Além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, essa escolha visa garantir a celeridade nas operações.

A rapidez na execução do processo é um fator essencial, pois a adesão à ARP permite uma resposta ágil, eliminando a necessidade de um processo licitatório, que seria mais demorado e oneroso.

Além disso, a escolha demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração, refletindo a condição mais vantajosa de mercado, resultando principalmente em economia de recursos financeiros.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

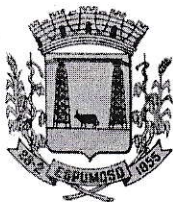
Segue abaixo, pesquisa de preços para levantamento inicial dos custos:

	PM HORIZONTALINA	PM ESTRELA	PM BARRA DO RIO AZUL	GRA ASSESSORIA	MÉDIA C/ ATA
MINI ESCAVADEIRA	R\$ 397.500,00	R\$ 248.833,33	R\$ 394.666,66	R\$ 286.500,00	R\$ 331.874,98

Além disso, após pesquisa de mercado junto a fornecedores e consulta à base de dados do LicitaCon, cujos documentos estão anexados ao processo, constatou-se que o valor registrado se encontram abaixo dos preços habitualmente praticados no mercado. Dessa forma, a adesão a ata de registro de preços se revela vantajosa para o município, pois possibilita economia de escala, redução de custos e prazos inerentes à realização de um novo processo licitatório, além de garantir maior rapidez no atendimento da demanda e economia no valor final da aquisição.

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de MINI ESCAVADEIRA requisitos presentes no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, assinada entre O Consórcio Público do Extremo Sul e a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

EIRELI- EPP, onde se pode afirmar que existe compatibilidade entre a solução e o objeto da referida Ata de Registro de Preços.

**8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição de mini escavadeira para atender às demandas registradas visa alcançar diversos resultados positivos. Em primeiro lugar, busca-se uma economia significativa de recursos financeiros, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços oferece condições vantajosas e agiliza o processo, eliminando etapas licitatórias mais demoradas.

Além disso, a medida garante maior eficácia na disponibilidade desses equipamentos, assegurando que todas as demandas sejam atendidas prontamente. Isso contribui para a eficiência operacional e o melhor aproveitamento dos recursos humanos.

Em resumo, espera-se obter economia, eficácia, eficiência e celeridade, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma satisfatória e alinhada aos objetivos de gestão de recursos.

**10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

No caso concreto não são necessárias providências prévias ao contrato por parte da Administração.

A Secretaria solicitante irá indicar servidores com capacitação adequada e compatível com o objeto para atuação como gestor e fiscal de contrato, conforme segue:

GESTOR: Fabio Ceccon – Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL: Valdocí Wening – Operador

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**


Com base na justificativa e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 26 de março de 2026.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO CECCON  
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE